



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 552, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

Altera Lei que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Municipais de Veranópolis.

Art. 1º Ficam alterados os incisos XX e XXI do art. 23 da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Municipais, com a finalidade de **criar mais dois (02) cargos de Dirigente de Equipe**, padrão CC ou FG 4, passando de **21 para 23 cargos**, e **excluir um (01) cargo de Dirigente de Núcleo** - padrão CC ou FG 3, passando de 19 para 18 cargos, passando os respectivos incisos a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 23 (...)

(...)

XX - Dirigente de Equipe - cargos 23 - padrão CC 4 ou FG 4 - código 2

XXI - Dirigente de Núcleo - cargos 18 - padrão CC 3 ou FG 3 - código 2

(...)" (NR)

Art. 2º Fica alterado o quadro de gratificações de que trata art. 28 da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Municipais, com a finalidade de excluir o inciso X - 01 - Pregoeiro - 1,0 SRM.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia de mês seguinte ao de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 12 de janeiro de 2024.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA I AO PL N° 552/2024.**

Estamos encaminhando para análise dos Nobres Vereadores uma proposta de alteração da Lei Municipal n° 5.998, de 09 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Municipais, com a finalidade de criar mais dois (02) cargos de Dirigente de Equipe, padrão CC ou FG 4, passando de 21 para 23 cargos, e excluir um (01) cargo de Dirigente de Núcleo – padrão CC ou FG 3, passando de 19 para 18 cargos.

A criação de dois cargos de Dirigente de Equipe, padrão CC ou FG 4, ocorre para adequar duas situações junto a Secretaria de Governo, visando equiparar os padrões de servidores com as atribuições de maior relevância que realmente executam. Na prática um desses servidores ocupa uma FG - 3 e outro uma gratificação, ambos correspondente a um (01) SRM, e considerando que a FG - 4 é igual a 1,5 SRM, o aumento de cada um é de 0,5 SRM.

Visando compensar a criação desses dois cargos de Dirigente de Equipe estamos reduzindo um cargo de Dirigente de Núcleo e excluindo uma gratificação, ambos correspondente a um (01) SRM.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 12 de janeiro de 2024.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

KARNLWJKQIIRA1T